



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 41, DE 18 de Junho de 2021

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DECORRENTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016, DESTINADA À ALIENAÇÃO DE LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E A REORGANIZAÇÃO DA RESPECTIVA ÁREA.”

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência de direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 02/2016, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município, especificamente para:

I - Permitir que a área do lote nº 01, da Quadra 1006, de 1.888,60 m², vencido no certame licitatório pela empresa MOVIMENTO FASHION COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, seja transferido à empresa JOHANN CONSTRUÇÕES LTDA.

II - Autorizar a celebração de Distrato ao Contrato de Compra e Venda nº 197/2016 firmados pelo Município com a empresa MOVIMENTO FASHION COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, CNPJ nº 12.335.916/0004-24, e Termo de compromisso com a empresa JOHANN CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 13.980.496/0001-59, prevendo:

a) que a área do lote nº 01 passará a ser adquirida pela empresa JOHANN CONSTRUÇÕES LTDA.;

b) que o Município de Ivoti não sofrerá ônus com a transação;

c) a correção do valor total da compra e venda, desde a data do certame até a de assinatura do novo contrato de compra entre as partes, pelo IPCA



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

acumulado deste período.

III - Autorizar a transferência da titularidade da matrícula diretamente do Município para a empresa JOHANN CONSTRUÇÕES LTDA;

IV - As obrigações e direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 02/2016 e do contrato de compra e venda nº 197/2016 ficam automaticamente transferidas a empresa adquirente.

Art. 2º O valor correspondente ao lote 01 será pago pela empresa JOHANN CONSTRUÇÕES LTDA. diretamente a empresa MOVIMENTO FASHION COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA em acordo entre as partes.

Parágrafo único. O Município fica isento de qualquer responsabilidade relativa aos pagamentos acordados entre as partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 41/2021, que **“autoriza a transferência de direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 02/2016, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município e a reorganização da respectiva área”**, como solução prática e de interesse público em vista de situações ocorridas após a referida concorrência pública.

Cumpramos informar que a empresa MOVIMENTO FASHION COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, após configurar como vencedora da licitação para aquisição do lote nº 01 da Quadra 1006, apresentou requerimento justificando a desistência da compra e venda do lote, em vista da reestruturação da empresa em virtude da Pandemia COVID-19, redirecionando o foco da indústria para outro segmento.

Posteriormente, a empresa JOHANN CONSTRUÇÕES LTDA demonstrou interesse na aquisição do referido lote, demonstrado em sua carta de intenções que encontra-se anexa.

Igualmente, a transferência dos direitos sobre a área do lote nº 01, da MOVIMENTO FASHION COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA à JOHANN CONSTRUÇÕES LTDA, se revela interessante ao Município, pois assegurará a construção de pavilhão de uso industrial no local.

Desta forma, certo de que o presente Projeto de Lei contempla o caminho mais vantajoso ao Município, o encaminhamos para apreciação dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal